



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

Processo nº 1137/2017 - Tomada de Preços nº 002/2017.

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) nas ruas do Município de Rosana/SP, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha de quantidades e preços, e cronograma físico-financeiro.

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO) E SESSÃO DE HABILITAÇÃO.

Às oito horas e trinta minutos do dia sete do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, na Sala do Setor de Compras/Licitações, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, devidamente designados através do **Decreto nº 2703/2017, de 04/04/2017** para procederem ao julgamento das documentações apresentadas, pertinentes à **Tomada de Preços nº 002/2017**. Pelo Sr. Presidente Substituto foi dito que apresentaram os envelopes nº 01 (habilitação) e nº 02 (proposta de preços), o(s) proponente(s): **TUCANO'S TERRAPLENAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA** e **RJ PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**. Foi verificada na presente sessão, a presença do Sr. Luis Fernando Cesco, RG. 29427622/SSP-SP, representante da empresa **TUCANO'S TERRAPLENAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA** e o Sr. César Fabiano dos Santos, RG 23625439/SSP-SP, representante da empresa **RJ PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**. Dando prosseguimento aos trabalhos, passou-se à rubrica dos envelopes nº 01 e 02 dos proponentes, sendo constatada a inviolabilidade dos mesmos. Aberto os envelopes nº 01 (habilitação), foi dada oportunidade para que os presentes fizessem as anotações que julgassem necessárias, assim como, toda a documentação foi rubricada pelos presentes. Em análise da documentação, verificou-se que a empresa **RJ PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP** apresentou Declaração de Empresa de Pequeno Porte (EPP). As documentações apresentadas, extraídas via internet, foram verificadas nos respectivos endereços eletrônicos, para confirmação de suas autenticidades e ainda foram realizadas pesquisas na relação de apenados junto aos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tce.sp.gov.br) e do Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaltransparencia.gov.br), não constando registros em nome dos proponentes. Vista, discutida e analisada a documentação apresentada, a Comissão de Licitações decidiu por unanimidade **HABILITAR** o proponente: **TUCANO'S TERRAPLENAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA**, por ter atendido as exigências do presente edital e **INABILITAR** a empresa **RJ PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**, em virtude da cópia simples da Alteração Contratual nº 03 (Consolidação Contratual) apresentada não ser autêntica com a original apresentada para a devida autenticação nos termos do 4.2, inciso III do Edital, portanto infringindo tal item, sendo que no presente momento foi extraída cópia da original apresentada, sendo a mesma autenticada na sessão e juntada aos autos. Sendo o que cumpria a Comissão de Licitações realizar, foi dito pelo Sr. Presidente Substituto que abrem-se os prazos recursais, nos termos do Artigo 109, Inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8666/93. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a presente sessão, da qual eu, Fernando Silgueiro Mendes Ramalho, Secretário, lavrei a presente ata que após lida, será assinada por todos os presentes, extraíndo-se cópia da mesma para publicação nos termos da Lei. Rosana, 07 de julho de 2017.

Juliano Guilherme de Souza
Presidente Substituto

Fernando S. Mendes Ramalho
Secretário

Elvia Cristina de Sá
Membro

José Milton Dias Monteiro Filho
Engenheiro

TUCANO'S TERRAPLENAGENS E
CONSTRUÇÕES LTDA
Luis Fernando Cesco

RJ PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP
César Fabiano dos Santos